



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

EDITAL Nº 02/2025 RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Pontão - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **torna público** a realização de processo seletivo simplificado visando a contratação emergencial para os cargos de: **FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, DENTISTA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ATENDENTE DE FARMÁCIA, PROFESSOR(A): PARA SÉRIES INICIAIS, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE MATEMÁTICA, DE PORTUGUES, DE HISTÓRIA, DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DE CIÊNCIAS, DE FILOSOFIA, DE MÚSICA, PSICOPEDAGOGO, AGENTE EDUCACIONAIS, FONOAUDIÓLOGA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, AGENTE TRIBUTÁRIO, SERVENTE, VIGILANTE, MOTORISTA, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, ELETRICISTA, PEDREIRO, OPERÁRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E OPERADOR DE MÁQUINA** amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 261 a 265 da Lei Municipal nº. 624/2008, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 1891/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 166/2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 268 da Lei Municipal nº 624/08.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e títulos, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será por prazo determinado de 12(doze) meses e prorrogável por mais 12 (doze), porém com nova manifestação do Poder Legislativo nos termos da Lei Municipal nº 1.402/25 e no contrato formalizado com o respectivo contratado.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

| Vagas | Nome do Cargo | Habilitação Exigida para Inscrição e Contratação | Carga Horária | Valor da Remuneração |
|-------|-----------------------|--|---------------|----------------------|
| 02 | Farmacêutico | Farmacêutico inscrito no Conselho Regional de Farmácia | 20 h | R\$ 3.348,74 |
| 02 | Enfermeiro | Curso Superior em enfermagem | 40 h | R\$ 4.438,30 |
| 04 | Técnico de enfermagem | Habilitação em técnico em enfermagem com registro no Corem | 40 h | R\$ 2.017,02 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

| | | | | |
|----------|--------------------------------------|--|------|--------------|
| 01 | Agente de combate de endemias | Ensino médio completo e possuir CNH – Carteira Nac. Habilitação, Cat. B, em situação regular | 40 h | R\$ 3.036,00 |
| 02 | Dentistas | Graduação em Odontologia e inscrição no CRO – Conselho Regional de Odontologia | 40 h | R\$ 6.645,36 |
| 01 | Auxiliar de saúde bucal | Ensino Fundamental completo, + cursos na área e registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia | 40 h | R\$ 2.017,02 |
| 01 | Atendente de farmácia | Ensino médio completo, com curso técnico na área + comprovado conhecimento em informática (word & Excel) | 40 h | R\$ 2.595,54 |
| 08 | Professores para séries iniciais | Habilitação legal para o exercício do cargo | 20 h | R\$ 2.292,64 |
| 05 | Professores para a educação infantil | Habilitação legal para o exercício do cargo | 20 h | R\$ 2.292,64 |
| 02 | Professores de matemática | Habilitação legal para o exercício do cargo | 20 h | R\$ 2.292,64 |
| 01 | Professor de português | Habilitação legal para o exercício do cargo | 20 h | R\$ 2.292,64 |
| 01 | Professor de história | Habilitação legal para o exercício do cargo | 20 h | R\$ 2.292,64 |
| 02 | Professores de educação física | Habilitação legal para o exercício do cargo | 20 h | R\$ 2.292,64 |
| 01 | Professor de educação física | Habilitação legal para o exercício do cargo | 40 h | R\$ 4.585,28 |
| 01 | Professor de ciências | Habilitação legal para o exercício do cargo | 20 h | R\$ 2.292,64 |
| 01 | Professor de filosofia | Habilitação legal para o exercício do cargo | 20 h | R\$ 2.292,64 |
| 01 | Professor de Música | Habilitação legal para o exercício do cargo | 20 h | R\$ 2.292,64 |
| 01 | Professor psicopedagogo | Habilitação legal para o exercício do cargo | 40 h | R\$ 5.032,26 |
| 01 | Psicóloga | Graduação em psicologia e inscrita no Conselho Regional de Psicologia. | 20 h | R\$ 3.348,74 |
| 04 01 | Agentes educacionais | Ensino médio completo | 20 h | R\$ 1.763,95 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

| | | | | |
|----|---------------------------|---|------|--------------|
| 04 | Agentes educacionais 02 | Ensino médio completo | 40 h | R\$ 2.143,32 |
| 05 | Auxiliar de creche | Ensino médio completo | 30 h | R\$ 1.763,95 |
| 04 | Auxiliar de administração | Ensino fundamental completo | 40 h | R\$ 2.595,54 |
| 01 | Agente Tributário | Nível superior; IDADE: mínima de 21 anos; CNH: carteira nacional de habilitação para veículos leves (tipo B); OUTROS: curso de informática Word e Windows | 30 h | R\$ 3.577,43 |
| 13 | Servente | Ensino fundamental incompleto; IDADE: Acima de 18 anos. | 40 h | R\$ 1.563,02 |
| 04 | Vigilantes | Ensino fundamental incompleto; IDADE: Acima de 18 anos. | 40 h | R\$ 1.563,02 |
| 12 | Motoristas | Ensino fundamental incompleto; HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Carteira nacional de habilitação; IDADE: 18 anos completos | 40 h | R\$ 2.595,54 |
| 01 | Técnico agropecuária | Ensino médio completo com formação em técnico agrícola e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". IDADE: Acima de 18 anos. | 40 h | R\$ 3.348,74 |
| 01 | Eletricista | Ensino fundamental incompleto; HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso adequado ou experiência comprovada em eletricidade. | 40 h | R\$ 2.595,54 |
| 01 | Pedreiro | Ensino fundamental incompleto; HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Experiência comprovada em trabalhos de | 40 h | R\$ 2.423,86 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

| | | | | |
|----|-----------------------------|--|------|--------------|
| | | construção na parte de alvenaria. | | |
| 10 | Operários | Ensino fundamental incompleto | 40 h | R\$ 1.563,02 |
| 01 | Auxiliar de serviços gerais | Ensino fundamental incompleto. | 40 h | R\$ 1.563,02 |
| 04 | Operadores de máquinas | Ensino fundamental incompleto; HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Carteira de habilitação profissional; CNH cat. C, experiência comprovada em trabalho com máquinas e equipamentos rodoviários. | 40 h | R\$ 2.891,37 |
| 01 | Fonoaudiólogo (a) | Curso superior em fonoaudiologia | 20h | R\$ 3.348,74 |

2.2 A descrição detalhada das atribuições e requisitos para exercer o cargo está descrita no Anexo I deste edital;

2.3 A carga horária semanal será nos termos da respectiva lei autorizadora da contratação, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário e local definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no quadro acima, sendo este equivalente a carga horária contratada, mais o Vale Refeição, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4.2 – Para os (as) professores (as) com atuação efetiva para as series iniciais (1ª a 4ª série) receberão também gratificação de unidocência no valor de R\$ 268,73.

2.4.3 Poderá ainda o contratado, a depender da função e de previsão na legislação municipal, receber adicional de insalubridade ou periculosidade.

2.4.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.

2.5 – Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os servidores estatutários do Regime Jurídico Único do Servidor (Lei Municipal 624/2008), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na Prefeitura Municipal, em sala específica, devidamente identificada, localizada no átrio da Prefeitura, mediante o preenchimento de formulário próprio, ficha de inscrição e currículo contidos nos anexos, entregues mediante protocolo, junto à sede do Município, na Avenida Julio de Mailhos, 1613 – Pontão - RS, **no período compreendido entre o dia 03 de fevereiro de 2025 à 10 de fevereiro de 2025, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pontão - RS (8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h).**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.5. Cada candidato poderá inscrever-se em até 02 (dois) cargos.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição, contida no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada e fixada na parte externa de um envelope que será utilizado para a guarda dos demais documentos devidamente autenticados.

4.1.1.1 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor encarregado do recebimento das inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.1.2. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3. Prova de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais para todos os candidatos (as);

4.1.4. Comprovação da escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo e habilitação legal para o exercício da profissão conforme quadro do item 2.1.

4.1.4.1. O Candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.

4.1.5 Envelope tamanho A4 para acondicionamento dos documentos para a inscrição.

4.2 Após a autenticação dos documentos o candidato deverá acondicioná-los em envelope lacrado. No ato do lacre deverá constar a assinatura do servidor responsável e do candidato (a) ou seu procurador. A ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, deverá ser afixada fora do mesmo, para a visualização da inscrição.

4.2.1 Os documentos constantes do envelope são de total responsabilidade do candidato, não podendo atribuir ao responsável pelo recebimento da inscrição ou a terceiros a falta ou a imperfeição dos documentos apresentados;

4.2.2 Após a entrega e protocolo do envelope, não será possível incluir nenhum tipo de documentação extra.

4.2.3 Apenas a comissão poderá, no ato da avaliação, romper o lacre do envelope e verificar a documentação.

4.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões escritas que ampararem a sua irresignação.

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelos candidatos aos respectivos cargos nos moldes do **Anexo III**.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função (título comprovando formação na área de atuação) não será objeto de avaliação.

6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os seguintes critérios:

6.5.1. Encontros de capacitação caracterizam-se pela reunião de pessoas, com objetivo específico de debater, expor, estudar ou avaliar um determinado assunto de cunho educacional e ou outro, chegando ao estabelecimento de proposições e conclusões, desde que o encontro seja organizado por instituição credenciada para promovê-lo e conferir certificado. A denominação do evento pode ser, Encontro ou de outra forma, adotar a denominação da técnica básica prevista para a sua efetivação: Curso, Seminário, Congresso, Ciclo de Debate, Jornada Pedagógica, Jornada da Semana, Ciclo de Estudos, outros.

6.5.2. A valorização do certificado dos encontros de capacitação levará em consideração os seguintes requisitos:

6.5.2.1. Identificação do órgão promotor oficial.

6.5.2.2. Local e data da realização do evento (independentemente da data de expedição do certificado);

6.5.2.3. Correlação com a titulação (graduação realizada) ou função pretendida;

6.5.2.4. Conteúdo programático;

6.5.2.5. Carga horária total;

6.5.2.6. Número de registro em livro ou arquivo eletrônico;

6.6. Serão válidos certificados de encontros de capacitação que tenham sido realizados no período dos últimos quatro anos a contar da data de publicação do presente edital.

6.7. Os títulos de Pós-graduação poderão ser comprovados mediante apresentação de certificado, diploma, ou documento emitido pela respectiva Instituição de Ensino que comprove a conclusão do curso.

6.8. A classificação dos candidatos inscritos para o cargo será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios contidos nos quadros dos itens 6.8.1.

6.8.1 Critérios e pontuação para os cargos:

| Farmacêutico | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Mestrado | 30 | 30 |
| Pós-graduação (especialização), na função pretendida | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional em saúde pública e privada, na área de farmácia, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

| | | |
|---|-----|----|
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Enfermeiro | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|---------------------------|-------------------------|
| Mestrado | 30 | 30 |
| Pós-graduação (especialização), na função pretendida | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional em saúde pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Técnico de Enfermagem | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|---------------------------|-------------------------|
| Graduação na área da saúde | 30 | 30 |
| Pós-graduação (especialização), na função pretendida | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional em saúde pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

| Agente de Combate a Endemias | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|---------------------------|-------------------------|
| Ensino Superior | 30 | 30 |
| Pós-graduação | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional em saúde pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Dentista | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|---------------------------|-------------------------|
| Mestrado | 30 | 30 |
| Pós-graduação (especialização), na função pretendida | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional em saúde pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Auxiliar de Saúde Bucal | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|---------------------------|-------------------------|
| Ensino Superior | 30 | 30 |
| Ensino médio | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional em saúde pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

| | | |
|--|-----|---|
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Atendente de Farmácia | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|---------------------------|-------------------------|
| Ensino Superior | 30 | 30 |
| Pós graduação | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional em saúde pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Professores para séries iniciais | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Mestrado | 30 | 30 |
| Pós-graduação (especialização), na função pretendida | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional em Educação pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Professores para educação infantil | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
|---|---------------------------|-------------------------|



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

| | | |
|---|-----|----|
| Mestrado | 30 | 30 |
| Pós-graduação (especialização), na função pretendida | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional em Educação pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Professores de matemática | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Mestrado | 30 | 30 |
| Pós-graduação (especialização), na função pretendida | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional em Educação pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Professor de português | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Mestrado | 30 | 30 |
| Pós-graduação (especialização), na função pretendida | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional em Educação pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|

| Professor de história | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Mestrado | 30 | 30 |
| Pós-graduação (especialização), na função pretendida | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional em Educação pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Professores de educação física | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Mestrado | 30 | 30 |
| Pós-graduação (especialização), na função pretendida | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional em Educação pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Professor de educação física | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Mestrado | 30 | 30 |
| Pós-graduação (especialização), na função pretendida | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional em Educação pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

| | | |
|---|-----|----|
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Professor de ciências | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Mestrado | 30 | 30 |
| Pós-graduação (especialização), na função pretendida | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional em Educação pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Professor de filosofia | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Mestrado | 30 | 30 |
| Pós-graduação (especialização), na função pretendida | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional em Educação pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Professor de música | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|----------------------------|---------------------------|-------------------------|
| Mestrado | 30 | 30 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

| | | |
|---|-----|----|
| Pós-graduação (especialização), na função pretendida | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional em Educação pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Professor psicopedagogo | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Doutorado | 30 | 30 |
| Mestrado | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional em Educação pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Psicólogo | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Mestrado | 30 | 30 |
| Pós-graduação (especialização), na função pretendida | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

| Agentes Educacionais 01 | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Pós graduação, na área da Educação | 30 | 30 |
| Graduação na área da Educação | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional de educação na área pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Agentes Educacionais 02 | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Pós graduação, na área da Educação | 30 | 30 |
| Graduação na área da Educação | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional de educação na área pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Auxiliar de Creche | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Pós graduação, na área da Educação | 30 | 30 |
| Graduação na área da Educação | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional de educação na área pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

| | | |
|---|-----|---|
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |
|---|-----|---|

| Auxiliar de Administração | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Graduação Completo em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito e Sistemas de Informação. | 30 | 30 |
| Cursos Técnicos relacionados as atribuições da função | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional na área pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Agente tributário | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|---------------------------|-------------------------|
| Mestrado | 30 | 30 |
| Pós graduação (especialização), na área de direito Tributário ou direito administrativo. | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional na área pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Servente | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|-----------------------------|---------------------------|-------------------------|
| Ensino Médio Completo | 30 | 30 |
| Ensino Fundamental Completo | 25 | 25 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

| | | |
|---|-----|----|
| Comprovação de experiência profissional na área pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Vigilantes | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Ensino Médio Completo | 30 | 30 |
| Ensino Fundamental Completo | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional na área pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Motoristas | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Ensino Médio Completo | 30 | 30 |
| Ensino Fundamental Completo | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional na área pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| CNH Categoria C | 5 | 5 |
| CNH Categoria d | 15 | 15 |
| Cursos Certificados pelo Detran | 2,5 | 10 |

| Tecnico em Agropecuária | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--------------------------------|---------------------------|-------------------------|
|--------------------------------|---------------------------|-------------------------|



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

| | | |
|---|-----|----|
| Ensino superior | 30 | 30 |
| Ensino médio | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional na área pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Eletricista | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Ensino Médio Completo | 30 | 30 |
| Ensino Fundamental Completo | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional na área pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Pedreiro | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Ensino Médio Completo | 30 | 30 |
| Ensino Fundamental Completo | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional na área pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

| Operário | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Ensino Médio Completo | 30 | 30 |
| Ensino Fundamental Completo | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional na área pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Auxiliar de Serviços Gerais | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Ensino Médio Completo | 30 | 30 |
| Ensino Fundamental Completo | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional na área pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Operador | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Ensino Médio Completo | 30 | 30 |
| Ensino Fundamental Completo | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional na área pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

| | | |
|---|-----|----|
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

| Fonoaudiólogo | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Mestrado | 30 | 30 |
| Pós-graduação (especialização), na função pretendida | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência profissional pública e privada, não inferior a 1 ano | 15 | 15 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas. | 5 | 20 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas. | 2 | 8 |
| Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 21 a 40 horas. | 0,5 | 2 |

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de 01 (um) dia a Comissão deverá proceder a análise dos currículos e títulos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos, provas e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, a nova pontuação passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais inscritos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Comprovação de maior escolaridade.

9.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de Pós-Graduação.

9.1.3. Sorteio em ato público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

9.1.3.1. O sorteio ocorrerá no dia 25/02/2025, às 08:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Julio de Mailhos, 1613 Centro – Pontão na presença dos candidatos interessados.

9.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, após regular autorização legislativa, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4. Ter nível de escolaridade mínima para o respectivo cargo, conforme quadro do item 2.1;

11.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo de prorrogado, uma única vez, por igual período, porem com nova manifestação do Poder Legislativo.

11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do edital de resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Pontão/RS, em 06 de fevereiro de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

CARGO: FARMACÊUTICO

SÍNTESE DOS DEVERES: Fornecer medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisionar a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto ao uso de produtos farmacêuticos. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; controlar entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; orientar os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; assessorar as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; fornecer sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres emanados; controlar o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; realizar o recebimento dos medicamentos e fármacos, conferindo os itens adquiridos conforme critérios estabelecidos; acompanhar o lançamento de entrada e saída de fármacos na farmácia municipal; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO:** 20 horas semanais, havendo, no mínimo, a prestação de 04 horas diárias; **OUTRAS:** o exercício do cargo poderá determinar a realização de plantões ou horários diferenciados quando necessário. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: ESCOLARIDADE:** nível superior; **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** farmacêutico inscrito no Conselho Regional de Farmácia - CRF; **IDADE:** 21 anos. Constar como aprovado no processo seletivo 001/2025.

CARGO: ENFERMEIRO

SÍNTESE DE DEVERES: Coordenar e executar serviços de enfermagem em caráter preventivo e curativo. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem; identificar as necessidades da enfermagem realizando entrevistas, participando de reuniões e, através de observação sistematizada, promover e recuperar a saúde, fazer curativos, imobilizações especiais, administrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência; avaliar os planos de assistência aos pacientes geriátricos; identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisas; elaborar relatórios gerais para documentar a evolução de doenças, possibilitando o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; avaliar as necessidades e os níveis de assistência prestada para aperfeiçoar o trabalho; dirigir atividades de enfermagem em casas de saúde, auxiliar os médicos no tratamento de doentes; participar de campanhas e programas de educação sanitária, visando esclarecer a população sobre as doenças e os meios de outras tarefas correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO:** Jornada de 40 horas semanais; **OUTRAS:** Poderá trabalhar em regime de sobreaviso, podendo ser exigido trabalho em regime especial de plantão, sob escalas de 12X36 ou 24X72 em turnos de revezamento e correlatos (turno ininterrupto de seis horas), conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: ESCOLARIDADE:** Curso superior em enfermagem; **IDADE:** Acima de 21 anos. Constar como aprovado no processo seletivo 001/2025.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de nível médio com certa complexidade com relação aos serviços de enfermagem. **EXEMPLO DE ATIVIDADES:** auxiliar nos serviços de enfermagem, fazer curativos, atender aos doentes, verificar temperatura, pulso e respiração, administrar medicamentos prescritos, aplicar vacinas e injeções, acompanhar pacientes, prestar os primeiros socorros de urgência, promover ou fazer higienização de ferimentos, pesar e medir pacientes, limpar, preparar, esterilizar, distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento, repassar medicina preventiva, organizar e manter atualizado o cadastramento de toda a população do município no que se refere à saúde e suas consequências, visitar residências, orientar a população sobre higiene e consequências, acompanhar, incentivar e trabalhar pelo programa municipal de saúde, manter ambiente positivo e acolhedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

no local de trabalho, executar outras tarefas correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO:** Período de 40 horas semanais; **OUTRAS:** Sujeito a trabalho externo, prestação de serviços em mais de uma unidade, atendimento ao público, e eventualmente uso de uniforme. .Sujeito ao regime de plantões, podendo ser exigido trabalho sob escalas de 12X36 ou 24X72 em turnos de revezamento e correlatos (turno ininterrupto de seis horas), conforme a necessidade do serviço. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: ESCOLARIDADE:** Ensino médio completo; **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** habilitação em Técnico de Enfermagem com registro no COREM; **IDADE:** Acima de 18 anos. Constar como aprovado no processo seletivo 001/2025.

CARGO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

SÍNTESE DOS DEVERES: executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas; Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal, dentre outras tarefas correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO:** período normal de trabalho de 40 horas semanais e 8 horas diárias; **OUTRAS:** o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e frequência a cursos de especialização e serviço externo, não sujeito ao controle de horário. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: ESCOLARIDADE:** nível médio completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria B ou superior ativa e em situação regular. **IDADE:** 18 anos; Constar como aprovado no processo seletivo 001/2025.

CARGO: DENTISTA PSF

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades em odontologia preventiva e curativa. **EXEMPLOS DE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

ATRIBUIÇÕES: Executar tratamentos preventivos e curativos em correção de todos os tipos de deformidades, enfermidades e problemas estéticos dos dentes e da boca; prevenir e curar enfermidade e afecções dentárias e da boca; fazer a fluoretação dos dentes; emitir laudos técnicos periciais; formular diagnósticos; executar o programa de saúde da família visitando-as em suas casas; organizar grupos de prevenção da saúde e higiene bucal; realizar palestras e encontros; executar outras tarefas correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO:** período normal de trabalho de 40 horas; **OUTRAS:** o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e frequência a cursos de especialização e serviço externo, não sujeito ao controle de horário. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: ESCOLARIDADE:** nível superior; **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** graduação em odontologia e inscrição no CRO – Conselho Regional de Odontologia; **IDADE:** 21 anos. Constar como aprovado no processo seletivo 001/2025.

CARGO: AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL

SÍNTESE DOS DEVERES: auxiliar e dar assistência em consultório dentário. **EXEMPLOS DE ATIVIDADES:** Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evitação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do THD. Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho. Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal. Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados. Registrar no Siab os procedimentos de sua competência realizados. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) **HORÁRIO:** período normal de trabalho de 40 horas semanais. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: ESCOLARIDADE:** Ensino fundamental completo, curso na área e registro no Conselho Regional de Odontologia; **IDADE:** 18 anos completos. Constar como aprovado no processo seletivo 001/2025.

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

SÍNTESE DOS DEVERES: Dispensação de medicamentos, atendimento direto ao público, preenchimentos de questionários e planilhas. **EXEMPLOS DE ATIVIDADES:** Compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas. Orientar sobre uso de medicamentos. Fazer controle e manutenção de estoque. Registrar entradas e saídas de medicamentos. Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos. Controlar a data de validade dos medicamentos. Efetuar o recebimento de medicamentos, conferindo as especificações e data de validade. Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia. Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios. Colher informações sobre as características e benefícios do produto. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; executar outras atribuições afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) **HORÁRIO:** período normal de trabalho de 40 horas semanais. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: ESCOLARIDADE:** Ensino médio completo, com curso técnico na área; **IDADE:** 18 anos completos; **OUTRAS:** Conhecimento comprovado de informática (Word, Excel). Constar como aprovado no processo seletivo 001/2025.

CARGO: PROFESSOR

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO:** 20 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO: INSTRUÇÃO FORMAL:** Habilitação legal para o exercício do cargo; **LOTAÇÃO:** Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação; **IDADE:** 18 anos completos. Constar como aprovado no processo seletivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

001/2025.

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL 01

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de tarefas próprias de estabelecimento de ensino. **DESCRIÇÃO**

ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenação da movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda; Auxiliar a Direção da escola na coordenação de turno; Encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares; Subsidiar as atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o uso de material didático-pedagógico; Receber e entregar correspondência, interna e externa; Acompanhar alunos quando solicitado pela Direção; Orientar o acesso da comunidade escolar e visitantes nas dependências da escola; Auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado; Atuar diretamente com os alunos com deficiência intelectual severa, **TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)**, deficiência física e múltiplas deficiências incluídas, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando o aluno no que for necessário; Encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança dos alunos; Desenvolver junto ao educando hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal, de saúde e orientar no sentido de despertar o senso de responsabilidade; Zelar pela manutenção e conservação dos aparelhos e equipamentos existentes na escola; Executar outras tarefas semelhantes. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) **HORÁRIO:** período normal de trabalho de 20 horas semanais. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:** **ESCOLARIDADE:** Ensino médio completo; **IDADE:** 18 anos completos; Constar como aprovado no processo seletivo 001/2025.

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL 02

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de tarefas próprias de estabelecimento de ensino. **DESCRIÇÃO**

ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenação da movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda; Auxiliar a Direção da escola na coordenação de turno; Encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares; Subsidiar as atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o uso de material didático-pedagógico; Receber e entregar correspondência, interna e externa; Acompanhar alunos quando solicitado pela Direção; Orientar o acesso da comunidade escolar e visitantes nas dependências da escola; Auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado; Atuar diretamente com os alunos com deficiência intelectual severa, **TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)**, deficiência física e múltiplas deficiências incluídas, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando o aluno no que for necessário; Encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança dos alunos; Desenvolver junto ao educando hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal, de saúde e orientar no sentido de despertar o senso de responsabilidade; Zelar pela manutenção e conservação dos aparelhos e equipamentos existentes na escola; Executar outras tarefas semelhantes. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) **HORÁRIO:** período normal de trabalho de 40 horas semanais. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:** **ESCOLARIDADE:** Ensino médio completo; **IDADE:** 18 anos completos; Constar como aprovado no processo seletivo 001/2025.

CARGO: PSICÓLOGO

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência psicológica em geral. **EXEMPLOS DE ATIVIDADES:** Procede ao estudo e à análise dos processos infra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como teste para determinação de característica afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico, na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social: procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidade; promove a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade dos processos intrapsíquicos e interpessoais, nível de inteligência, habilidades, aptidões, e possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho, outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participa na elaboração de terapias ocupacionais observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimento de traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetua o recrutamento, seleção e treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas, elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atua no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor; reúne informações a respeito do paciente, transcrevendo dos dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para elaborar subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnostica a existência de possíveis problemas na área de distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas. Pode atuar na área de propaganda, visando a detectar motivações e descobrir a melhor maneira de atendê-las. Pode participar da elaboração, adaptação e construção de instrumentos e técnicas psicológicas através da pesquisa, nas instituições acadêmicas, associações profissionais e outras entidades cientificamente reconhecidas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO:** período normal de trabalho de 20 horas semanais, concentradas em dois dias e meio por semana; **OUTRAS:** o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e frequência a cursos de especialização e serviço externo, não sujeito ao controle de horário. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: ESCOLARIDADE:** nível superior; **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** graduação em psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia; **IDADE:** 21 anos. Constar como aprovado no processo seletivo 001/2025.

CARGO: AUXÍLIAR DE CRECHE

SÍNTESE DOS DEVERES: auxiliar e dar assistência em creche. **EXEMPLOS DE ATIVIDADES:** cuidar da higiene e alimentação das crianças, prestar suporte ao professor na promoção de atividades educativas, prevenção de acidentes, criação de rotina e atenção aos alunos, especialmente do ponto de vista sensorial, cognitivo, motor, social e afetivo. Auxiliar no preparo dos alimentos para os alunos, auxiliar nas refeições dos alunos, cuidar da organização do espaço e segurança das crianças; zelar pela higiene das crianças, trocar fraldas, se necessários, auxiliar na lavagem de mãos e escovação de dentes; ajudar o professor na elaboração e aplicação das atividades, promover brincadeiras, observar o comportamento infantil e identificar possíveis sinais de alerta. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO:** período normal de trabalho de 20 horas semanais. **OUTRAS:** o exercício do cargo poderá ensejar o uso de uniforme. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: ESCOLARIDADE:** ensino médio completo; **IDADE:** 18 anos. Constar como aprovado no processo seletivo 001/2025.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

SÍNTESE DOS DEVERES: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Tratar pacientes; Elegar procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência. Promover campanhas educativas.; Produzir manuais e folhetos explicativos. Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: A) HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 20 horas semanais. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: ESCOLARIDADE:** Curso superior em fonoaudiologia. **IDADE:** Acima de 21 anos. **OUTROS:** registro no Conselho Profissional competente. Constar como aprovado no processo seletivo 001/2025.

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de escritório de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** redigir informações simples, ofícios, cartas, memorandos, telegramas; executar trabalhos de datilografia em geral; secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros relativos a dotações orçamentárias, elaborar e conferir falhas de pagamento; classificar expedientes e documentos; fazer controle da movimentação de processos ou papéis, organizar mapas e boletins demonstrativos, fazer anotações em fichas e manusear fichários; providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; levantar frequência de servidores; efetuar controle de materiais, bens de consumo e patrimônio; executar outras tarefas correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO:** Jornada de 40 horas semanais; **OUTRAS:** Viagens, e frequência a cursos. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: ESCOLARIDADE:** Ensino fundamental completo; **IDADE:** Acima de 18 anos.

CARGO: AGENTE TRIBUTÁRIO

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar, efetuar o lançamento de créditos tributários e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** efetuar o lançamento dos créditos tributários de competência municipal por delegação via convênio ou força de lei; emitir guias de ITBI; atuar nos processos fiscais; fiscalizar a arrecadação de tributos municipais e outros: ITBI, IPTU, taxa de água; autorizar a ligação e determinar o corte de água dos contribuintes; proceder à cobrança de imposto sobre serviço de qualquer natureza, bem como multas respectivas, quando houver, nos casos de diversão públicos quando, por sua peculiaridade a cobrança for realizada no próprio local da diversão; atualizar anualmente os valores venais dos imóveis cadastrados na Prefeitura; efetuar a vistoria e promover a lotação dos imóveis, através das plantas de situação; manter atualizadas as plantas esquemáticas de serviços de melhoria do Município, como rede de água, galerias pluviais, rede de esgoto, rede elétrica, limpeza urbana, coleta de lixo, pavimentação, arborização e outros; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimento de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; apreciar as solicitações de retificação de lançamento; estudar o sistema tributário municipal; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; expedir auto de infração, notificação de lançamento, intimação; intimar contribuintes ou responsáveis; organizar o cadastro fiscal; efetuar cobrança da dívida ativa municipal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; orientar os contribuintes quanto as leis tributárias municipais; apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita; estudar a legislação básica; integrar grupos operacionais; elaborar relatórios de suas atividades; proceder quaisquer diligências; executar tarefas burocráticas; prestar atendimento ao público; prestar atendimento aos sujeitos passivos; guardar em boa ordem as informações, processos e demais documentos referentes aos procedimentos de fiscalização e cobrança realizados e não concluídos, bem assim aos concluídos; conduzir veículos oficiais quando em serviço de fiscalização; realizar outras tarefas correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO: horário:** período normal de trabalho de 30 horas semanais; **outras:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e a trabalho externo e atendimento ao público. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: ESCOLARIDADE:** nível superior; **IDADE:** mínima de 21 anos; **CNH:** carteira nacional de habilitação para veículos leves (tipo B); **OUTROS:** curso de informática Word e Windows.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

CARGO: SERVENTE

SÍNTESE DOS DEVERES: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção de moveis e utensílios. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Fazer a serviço de faxina em geral, remover a pó de moveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupas; lavar e encerrar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos, persianas, varrer pátios, lavar calçadas; fazer café e servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** **HORÁRIO:** carga horária semanal de 40 horas; **OUTRAS:** sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:** **IDADE:** Acima de 18 anos; **INSTRUÇÃO:** Ensino fundamental incompleto.

CARGO: VIGILANTE

SÍNTESE DE DEVERES: Exercer a vigilância patrimonial de prédios, logradouros e bens móveis públicos. **EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Exercer a vigilância em locais previamente determinados; realizar rondas de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar furtos e roubos, incêndios e danificações do patrimônio público; controlar a entrada de máquinas, equipamentos, veículos e pessoas pelos portões de acesso aos prédios públicos, verificando quando necessária as autorizações de ingresso e saída; verificar se as portas e janelas de acesso aos prédios estão fechadas; investigar quaisquer situações anormais que tenha observado; atender chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes irregularidade verificadas; auxiliar as servidores, quando necessário, no exercício de suas funções; executar outras tarefas correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** **horário:** Jornada de 40 horas semanais; **OUTRAS:** Sujeito ao regime de plantões, podendo ser exigido trabalho sob escalas de 12X36 ou 24X72 em turnos de revezamento e correlatos (turno ininterrupto de seis horas), conforme a necessidade do serviço. Uso de uniforme e atendimento ao público. **REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:** **ESCOLARIDADE:** Ensino fundamental incompleto; **IDADE:** Acima de 18 anos.

CARGO: MOTORISTA

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do município. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Dirigir máquinas, equipamentos rodoviários, automóveis, ambulâncias, ônibus, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, respeitando as normas de condução defensiva e regras de trânsito; recolher máquinas, equipamentos rodoviários a garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas rodoviárias e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos; executar outras tarefas correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** **HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 40 horas semanais; **OUTRAS:** Horário indefinido sujeito a trabalho noturno, aos domingos feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:** **ESCOLARIDADE:** Ensino fundamental incompleto; **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Carteira nacional de habilitação; **IDADE:** 18 anos completos

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária animal e vegetal, e conservação e proteção do solo manutenção de água. **EXEMPLO DE ATIVIDADES:** Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, trabalhos de conservação do solo com práticas apropriadas para o sistema de microbacias, bem como meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; informar aos lavradores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos, colaborar em experimentação zootécnica; realizar a inseminação artificial; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

respectivo teor de gordura; dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios; executar outras tarefas semelhantes e dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível. **CONDIÇÕES DE TRABALHO** A) **HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 40 horas semanais; **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO** **ESCOLARIDADE:** Ensino médio completo com formação em técnico agrícola e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B". **IDADE:** Acima de 18 anos.

CARGO: ELETRICISTA

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos rotineiros de eletricidade em geral, bem como efetuar serviços de instalação e reparo de circuitos e aparelhos elétricos. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão inclusive de alta tensão; instalar, reparar e fazer a manutenção em geral em poços artesianos e bombas d'água; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: bombas d'água submersa, ventiladores, rádios, refrigeradores, etc. inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores a óleo; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer a instalação e manutenção da rede de iluminação pública; fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar e montar motores elétricos, dínamos, etc. conservar e reparar instalações elétricas, internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzina, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; reformar baterias; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automóveis, fazer e consertar induzidos de geradores de automóveis; treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral, executar outras tarefas correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** **HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 40 horas semanais; **OUTRAS:** Usar de uniforme fornecido pelo Município. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:** **ESCOLARIDADE:** Ensino fundamental incompleto; **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Curso adequado ou experiência comprovada em eletricidade; **IDADE:** Acima de 18 anos

CARGO: PEDREIRO

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente a alvenaria. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Efetuar a localização de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrima; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentados e outros materiais; proceder orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou reboca de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcas de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria, instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, lambrise outros, trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelas ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferra para armações de concretagem; Executar outras tarefas correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** **HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 40 horas semanais; **OUTRAS:** Sujeito a trabalhos desabrigados e ao uso de uniformes fornecido pelo Município. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:** **ESCOLARIDADE:** Ensino fundamental incompleto; **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Experiência comprovada em trabalhos de construção na parte de alvenaria; **IDADE:** 18 anos completos.

CARGO: OPERÁRIO

SÍNTESE DOS DEVERES: realização de serviços braçais em obras e serviços públicos. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder a aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, recolher e remover lixo e detritos das ruas prédios municipais; proceder à limpeza de oficinas, parque de máquinas e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar de sanitários públicos, recolher lixo a domicílio, auxiliar em tarefas de construção civil, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas. Proceder à apreensão de animais soltas nas vias públicas, quebra e britar pedras; executar tarefas correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** **HORÁRIO:** Período normal de 40 horas semanais; **OUTRAS:** Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

trabalho desabrigado. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: ESCOLARIDADE: Ensino fundamental incompleto; IDADE: 18 anos completos.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SÍNTESE DE DEVERES: compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza e arrumação, carpintaria, jardinagem, pintura, encanamento e auxiliar em construção civil. **EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** limpar e arrumar as dependências e instalações da Prefeitura, bem como materiais e equipamentos a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; requisitar material, quando necessário; realizar serviços de carpintaria construindo e consertando estruturas de madeira; preparar e assentar assoalhos, madeiramento para tetos, telhados e para formas de concreto; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; fazer reparos em diferentes objetos demadeira; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir concreto e palanques; realizar serviços de jardinagem e embelezamento de canteiros centrais, vias públicas e no entorno de prédios públicos e escolas; realizar serviços de pintura em paredes, prédios públicos, meio-fio, etc, com pincel, brocha, rolo ou pistola de pintura; auxiliar na construção civil alcançando materiais, fazendo concreto, operando betoneira, assentando tijolos, escavando, limpando entulhos, carregando e descarregando materiais; fazer encanamentos de água ou esgoto, ligando canos, trocando ou instalando registros de água, conexões, caixas d'água, boias; coletar a leitura dos hidrômetros nas residências urbanas; realizar outros serviços braçais que envolvem pouco conhecimento técnico; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; executar outras atribuições afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** a) **HORÁRIO:** período normal de trabalho de 40 horas semanais. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:** ESCOLARIDADE: Ensino fundamental incompleto; IDADE: 18 anos completos.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários. **EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar com zelo e experiência os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamento, abaulamento, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviço de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor, retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos, quando necessários; providenciar o abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** **HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 40 horas semanais; **OUTRAS:** Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município; horário indeterminado, sujeito a trabalhos noturnos, aos sábados e feriados. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:** ESCOLARIDADE: Ensino fundamental incompleto; **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Carteira de habilitação profissional; experiência comprovada em trabalho com máquinas e equipamentos rodoviários; IDADE: 18 anos completos.

Em ambas as contratações o contratado deve apresentar Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA O QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

Cargo pretendido:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS | <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL |
| <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS | <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO |
| <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA | <input type="checkbox"/> AGENTE TRIBUTÁRIO |
| <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA | <input type="checkbox"/> SERVENTE |
| <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL | <input type="checkbox"/> VIGILANTE |
| <input type="checkbox"/> PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA | <input type="checkbox"/> MOTORISTA |
| <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE FILOSOFIA | <input type="checkbox"/> TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA |
| <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE MÚSICA | <input type="checkbox"/> ELETRICISTA |
| <input type="checkbox"/> EDUCADOR(A) FÍSICO 20 H | <input type="checkbox"/> PEDREIRO |
| <input type="checkbox"/> EDUCADOR(A) FÍSICO 40 H | <input type="checkbox"/> OPERÁRIO |
| <input type="checkbox"/> FARMACÊUTICO(A) | <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| <input type="checkbox"/> ENFERMEIROS(AS) | <input type="checkbox"/> OPERADOR DE MÁQUINAS |
| <input type="checkbox"/> TÉCNICOS(AS) EM ENFERMAGEM | <input type="checkbox"/> ATENDENTE DE FARMÁCIA |
| <input type="checkbox"/> AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS | |
| <input type="checkbox"/> AGENTE EDUCACIONAL 20 HORAS | |
| <input type="checkbox"/> AGENTE EDUCACIONAL 40 HORAS | |
| <input type="checkbox"/> DENTISTA | |
| <input type="checkbox"/> FONOAUDIÓLOGO | |

Nome completo: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Cep: _____

Documento de identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____

Tít. de eleitor nº: _____ Zona: _____ Seção: _____

DECLARAÇÃO: DECLARO ESTAR CIENTE DOS TERMOS DO EDITAL Nº 002/2025, QUE TRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DE- TERMINADO PARA O RESPECTIVO CARGO.

PONTÃO/RS, AOS _____ DO MÊS DE _____ DE 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

- Cargo Pretendido:
- PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS
 - PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS
 - PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA
 - PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA
 - PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 - PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA
 - PROFESSOR(A) DE FILOSOFIA
 - PROFESSOR(A) DE MÚSICA
 - EDUCADOR(A) FÍSICO 20 H
 - EDUCADOR(A) FÍSICO 40 H
 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
 - AGENTE TRIBUTÁRIO
 - SERVENTE
 - VIGILANTE
 - MOTORISTA
 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
 - ELETRICISTA
 - PEDREIRO
 - OPERÁRIO
 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 - OPERADOR DE MÁQUINAS
 - FARMACÊUTICO(A)
 - ENFERMEIROS(AS)
 - TÉCNICOS(AS) EM ENFERMAGEM
 - AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS
 - DENTISTA
 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
 - ATENDENTE DE FARMÁCIA
 - FONOAUDIÓLOGO
 - AGENTE EDUCACIONAL 40 HORAS
 - AGENTE EDUCACIONAL 20 HORAS

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome completo: _____
- 1.2. Filiação: _____
- 1.3. Nacionalidade: _____
- 1.4. Naturalidade: _____
- 1.5. Data de Nascimento: _____
- 1.6. Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3. Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4. Número do certificado de reservista: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 MESTRADO / DOUTORADO/ PHD

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. ENCONTROS EDUCACIONAIS

5. CARGA HORÁRIA DE 121 A 180

HORAS

TÍTULO: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

TÍTULO: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

TÍTULO: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

TÍTULO: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

CARGA HORÁRIA DE 41 A 120 HORAS

TÍTULO: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

TÍTULO: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

TÍTULO: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

TÍTULO: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

TÍTULO: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

CARGA HORÁRIA DE 21 A 40 HORAS

TÍTULO: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

TÍTULO: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

TÍTULO: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

TÍTULO: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

TÍTULO: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Pontão - RS, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

| | | |
|--|--------|-------------------------|
| Abertura das Inscrições | 6 dias | 03/02/2025 à 10/02/2025 |
| Publicação dos Inscritos | 1 dia | 10/02/2025 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | 11/02/2025 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | 12/02/2025 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | 13/02/2025 |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | 14/02/2025 |
| Análise dos Currículos | 1 dia | 17/02/2025 |
| Publicação do resultado preliminar | 1 dia | 18/02/2025 |
| Recurso | 1 dia | 19/02/2025 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia | 20/02/2025 |
| Recurso de Reconsideração ao Prefeito | 1 dia | 21/02/2025 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | 24/02/2025 |
| Sessão de Sorteio em caso de empate | 1 dia | 25/02/2025 |
| Publicação da relação final dos aprovados | 1 dia | 26/02/2025 |